



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 33/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A IMPRENSA NACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **RODRIGO CURADO FLEURY**, portador da Carteira de Identidade nº 665.058 SSP/DF e do CPF nº 238.562.701-91, nomeado por meio da Portaria nº 97/2018, e de outro lado a **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação, **ALEXANDRE MIRANDA MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.282.088-SSP/DF e do CPF nº 584.639.251-20, residente e domiciliado nesta capital, nomeado através da Portaria nº 93, de 12/4/2016, da Casa Civil da Presidência da República, e Delegação de Competência através da Portaria nº 143, de 27/6/2012, da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo nº 2017.00.000014756-5, elaborado em conformidade com o disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 268, de 5/10/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** deverá:

1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela **CONTRATADA**;
2. Encaminhar à **CONTRATADA**, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados

pela **CONTRATADA**, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SÍDEC; que obedecerão envio e padronização específica, conforme Portaria nº 268, de 5/10/2009;

3. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;

4. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

5. Configurar e formatar os arquivos eletrônicos consoante os padrões técnicos de preparo descritos no Art. 42, 43, 44, 46, 47, 48 e 49 da Portaria nº 268, de 5/10/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA** enquanto vigorar este contrato:

1. Publicar as matérias encaminhadas pelo **CONTRATANTE**, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 23 da Portaria nº 268, de 5/10/2009;

2. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES

O **CONTRATANTE** deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Diário Oficial da União:

1. Conferir o conteúdo das matérias publicadas, com o original encaminhado à **CONTRATADA** para publicação, ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SÍDEC;

1.1. Caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à **CONTRATADA** para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte, conforme disposto no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, e Portaria nº 268, de 5/10/2009.

CLÁUSULA QUINTA DO FUNDAMENTO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da Inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é “**publicar e divulgar atos oficiais da Administração Pública Federal**”, conforme Artigo 47 do Decreto nº 8.889, de 26/10/2016, combinado com o artigo 1º do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria nº 147, de 9/3/2006, e em cumprimento ao Artigo 21, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e demais exigências legais de publicidade.



CLÁUSULA SEXTA
DO VALOR E REAJUSTAMENTO

O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos), conforme Portaria nº 20, de 01/02/2017, publicada no Diário Oficial da União, de 03/02/2017.

Subcláusula única. Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de uma nova Portaria, ocasião em que o **CONTRATANTE** passará a pagar novos valores a partir da data de publicação da Portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO

A **IMPrensa Nacional** apresentará a Nota Fiscal-Fatura, após realização dos serviços solicitados por meio de Nota de Empenho citada no presente contrato e, consulta "ON LINE" ao SICAF, será realizada a quitação por Ordem Bancária – OB ou Guia de Recolhimento Único – GRU, em nome da FORNECEDORA, conforme dados constantes da fatura ou por meio de Termo de Execução Descentralizada.

Subcláusula primeira. O pagamento será efetuado dentro do prazo de vencimento estabelecido na fatura.

Subcláusula segunda. O não pagamento da fatura dentro de seu vencimento acarretará em suspensão dos serviços contratados até que haja sua quitação, bem como inscrição no CADIN e BACEN.

Subcláusula terceira. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2018, à conta da seguinte classificação:

- Atividade: 02.122.0570.20GP.0001
- Elemento de Despesa: 3.3.91.39.47
- Fonte: 0100000000
- Nota de Empenho nº: 2018NE000694
- Data: 27/03/2017
- Valor Empenhado: R\$ R\$97.715,80
- Valor total/estimado: R\$ 128.856,00 (cento e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, através de Termo Aditivo, o crédito e empenho para sua cobertura.



**CLÁUSULA NONA
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Quando da execução dos serviços caberá ao **CONTRATANTE** diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93. A cópia do ato que designar ou substituir o representante da **CONTRATANTE** deverá obrigatoriamente ser juntada ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

O presente contrato será por prazo indeterminado, em conformidade com a Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria nº 124, de 25 de abril de 2014, da Advocacia Geral da União, com vigência a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, devendo ser comprovadas a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, a cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO**

1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

3. A rescisão deste contrato poderá ser:

3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

3.2. amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial da União, ocorrerá até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo a despesa por conta do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília, 18 de ABRIL de 2018.



Rodrigo Curado Fleury
Diretor-Geral



Alexandre Miranda Machado
Coordenador Geral de Publicação e Divulgação

**Poder Legislativo****CÂMARA DOS DEPUTADOS**
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018 - UASG 010001

Nº Processo: 114.534/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em 34 (trinta e quatro) elevadores e 2 (duas) escadas rolantes instalados em edifícios administrativos da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 08/05/2018 às 09h00 às 17h59. Endereço: Câmara dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívico-Administrativa - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/010001-05-55-2018. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/05/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da CPL

(SIDEAC - 07/05/2018) 010001-00001-2018NE000083

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
CONTRATAÇÕES**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 020001**

Número do Contrato: 78/2015. Nº Processo: 200003108/2018-35. PREGÃO SISPP Nº 8/2015. Contratante: SENADO FEDERAL - CNPJ Contratado: 38053377000181. Contratado: HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI. Objeto: O Contrato nº 0078/2017 fica prorrogado de 27 de agosto de 2018 a 26 de agosto de 2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 27/08/2018 a 26/08/2019. Data de Assinatura: 04/05/2018

(SIDEAC - 07/05/2018) 020001-00001-2018NE000003

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018 - UASG 020001

Nº Processo: 00200.006945/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, realizada por equipe técnica residente, para atendimento às demandas de programação, operação técnica e manutenção nos módulos da Central de Relacionamento do Senado Federal, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições deste edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/05/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal - Via N2, Bloco 16, 1º Pavimento, Sala 10 Plano Piloto - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/020001-05-46-2018. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/05/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMEI e ou CATMAI e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

FELIPE GUIMARAES CORTES
Pregoeiro

(SIDEAC - 07/05/2018) 020001-00001-2018NE000005

Poder Judiciário**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 19/2018 entre o STF e a empresa LIVRARIA HAG EIRELI - EPP (Processo nº 004594/2018). Objeto: fornecimento de periódicos estrangeiros por meio de assinatura (itens 2 e 4). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 07/05/2018. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Armando Akio Santos Doi - Secretário de Administração e Finanças; pela Contratada, Alexandre Manoel Carbone Gomes.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br> autenticidade.html, pelo código 05302018050800160

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 17/2018 entre o STF e a empresa TECHNOS PUBLICAÇÕES LTDA-ME (Processo nº 000841/2018). Objeto: fornecimento de materiais bibliográficos estrangeiros, não periódicos. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 07/05/2018. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Armando Akio Santos Doi - Secretário de Administração e Finanças; pela Contratada, Tamara Kladi Hecker.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º Termo Aditivo ao Contrato 50/2013, celebrado entre o STF e a PARTNERSNET COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL LTDA-EPP (Processo Eletrônico n. 000417/2016). Objeto: revisar e repactuar valores contratuais. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 07/05/2018. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: Pelo STF, Eduardo Silva Toledo - Diretor-Geral; pela Contratada, Domingos Sávio.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 49/2014, celebrado entre o STF e a CLARO S/A. (Processo Eletrônico n. 001287/2016). Objeto: prorrogar a vigência por 12 meses a partir de 15/07/2018. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 07/05/2018. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: Pelo STF, Armando Akio Santos Doi - Secretário de Administração e Finanças; pela Contratada, Antônio Soares de Lima Neto e Wanda Alves Pereira.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/2018

O Pregoeiro do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº 12/2018 - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de raios "X" e portáteis detectores de metais, com substituição de peças, componentes e outros materiais - declarou vencedores do certame as empresas: Aerotech do Brasil Soluções em Tecnologia para o grupo 1; e Techscan Importadora e Serviços Eireli para o grupo 02. A licitação para o grupo 03 restou fracassada.

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA

(SIDEAC - 07/05/2018) 040001-00001-2018NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO**
PREGÃO Nº 2/2018

Sagraram-se vencedoras do certame as licitantes REPRIMING REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA (Grupo 1), EXTRAINK SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI (Grupo 2), I.A. DE SOUZA ME (Grupo 3) e ÓTIMO TECNOLOGIA LTDA MEA (Grupos 4 e 5).

JOSÉ MIRANDA MOREIRA
Pregoeiro

(SIDEAC - 07/05/2018) 070001-00001-2018NE000054

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 24/2018

Sagraram-se vencedoras do certame as licitantes CLARO S.A. (Item 1) e Oi S.A. (Item 2).

JOSÉ MIRANDA MOREIRA
Pregoeiro

(SIDEAC - 07/05/2018) 070001-00001-2018NE000054

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

No processo nº: 2018.00.000002944-4. Objeto: inscrição de 2 (duas) servidoras do TSE no curso "Conformidade de Registro de Gestão Teoria e Estudos de Casos Práticos na Administração Pública". Contratada: One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação. Fundamento Legal: Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 04/05/2018, por Luciana Rodrigues de Castro, Secretária de Administração, Substituída. Ratificação: em 04/05/2018, por Rodrigo Curado Fleury, Diretor-Geral.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No processo nº: 2018.00.000003744-7. Objeto: Inscrição de servidor na ação educacional "Avaliação das Distúrbios do Movimento Humano". Contratada: Instituto de Fisioterapia Karina Lagoa Eireli. Fundamento Legal: Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 04/05/2018, por Luciana Rodrigues de Castro, Secretária de Administração - substituída. Ratificação: em 04/05/2018, por Rodrigo Curado Fleury, Diretor-Geral.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NO PROCESSO Nº: 2018.00.000003803-6. OBJETO: Contratação de empresa para ministrar "Workshop sobre engajamento para chefes de seção". Contratado: Essencialmente Escola de Negócios. Fundamento Legal: Artigo 23, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 8.214,26 (oito mil duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 04/05/2018, por Luciana Rodrigues de Castro, Secretária de Administração - Substituída. Ratificação: em 04/05/2018, por Rodrigo Curado Fleury, Diretor-Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2018NE000943, emitida em 04/05/2018. FAVORECIDO: Engencom & Tech Engenharia Comércio e Tecnologia Ltda-ME. OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar. VALOR: R\$ 5.926,15. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02. PA 2017.00.000003340-3.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2018NE000944, emitida em 04/05/2018. FAVORECIDO: BHMED - Suprimento Hospitalar Eireli - EPP. OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar. VALOR: R\$ 2.342,99. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02. PA 2017.00.000003340-3.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato-TSE nº 33/2018, firmado entre o TSE e a Imprensa Nacional - CNPJ 04.196.645/0001-00. OBJETO: publicação no D.O.U. de atos oficiais e matérias do TSE. VALOR ANUAL: R\$128.856,00. FUNDAMENTO: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no D.O.U. ASSINATURA: 18/04/2018. ASSINAM: Rodrigo Curado Fleury, Diretor-Geral, pelo TSE; e Alexandre Miranda Machado, Coordenador Geral de Publicação e Divulgação, pela Imprensa Nacional. PA SEI nº 2017.00.000014756-5.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TSE nº 38/2018, firmado entre o TSE e a empresa Visão e Arte Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. - EPP. CNPJ nº 00.855.265/0001-71. OBJETO: Aquisição de 6.302 de envelopes plásticos para embalagem de urna eletrônica e 960 envelopes plásticos para o terminal do eleitor (Licitação TSE nº 8/2018). VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.495,28. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02. VIGÊNCIA: A partir da publicação no DOU e duração de 12 meses. ASSINATURA: 07/05/2018. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE; Paulo Alexandre Salomão, Sócio, pela Contratada. PA SEI nº 2017.00.000006617-4 e 2018.00.000004258-0.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TEX 6º Termo Aditivo ao Contrato-TSE nº 28/2013, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Claro S.A. - CNPJ 40.432.544/0001-47. OBJETO: Prorrogar o contrato de 6/5/2018 a 6/5/2019, com cláusula resolútorias. VALOR DO CONTRATO: R\$ 140.050,68. FUNDAMENTO LEGAL: 57, §4º, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 04/05/2018. ASSINAM: Rodrigo Curado Fleury, Diretor-Geral, e Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE; Fernanda de Paula e Silva Arruda e Karoline de La Veja Araújo, Procuradoras, pela Contratada. PA 2017.00.000001525-1.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO Nº 72/2018 - UASG 050001

Nº Processo: 02383/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de expediente para escritório. Total de Itens Licitados: 00028. Edital: 08/05/2018 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Setor Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/050001-05-72-2018. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/05/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br.

JANAÍNA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIDEAC - 07/05/2018) 050001-00001-2018NE000148